



EDITAL Nº 03, DE 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02, DE 2024. “Contratação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de Sistema de Gestão de RPPS para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”. Data: 02/12/2024, às 11h. Edital em www.canoasprev.rs.gov.br, link “Licitações”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – **CANOASPREV**, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Centro, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a licitação acima identificada, que tem como objeto: “**Contratação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de Sistema de Gestão de RPPS para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV**”, conforme especificações quantitativas e qualitativas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** – que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 171/2021, e demais legislações aplicadas, e, ainda, de acordo com este Edital, bem como com as informações constantes no Processo SEI nº 24.2.000000192-0, de 20 de fevereiro de 2024.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 itens que integram os serviços de conversão dos dados existentes, implantação, treinamento e manutenção, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta de desconto que incidirá sobre todos os itens que compõem o valor global.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “**Área do Cliente**”. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 10 horas do dia 02/11/2024.

1.6. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10 horas do dia 02/11/2024.

1.7. INICIO DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES: às 11 horas do dia 02/11/2024.

1.8. TEMPO DE DISPUTA: à critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.9. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.9.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.10. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e, posteriormente, em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

1.11. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico,

através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.12. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Proposta De Lance;

Anexo III – Declaração de garantia do sistema e de compromisso de atendimento ao previsto no edital e seus anexos;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 68, Inc. VI, Da Lei N.º 14.133/2021

Anexo V – Modelo De Declaração De Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 116 da Lei 14.133/2021;

Anexo VII – Minuta Do Contrato;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 156, incs. III e IV, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

2.3. Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente:

a) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Canoas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.4.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do

sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.4.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor lance e desde que o melhor lance não seja de uma ME ou EPP.

2.4.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.4.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto maior àquela considerada vencedora da licitação, situação que lhe permitirá passar para a fase de habilitação.

2.4.7. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 2.4.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas disposições do subitem 2.4.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.4.7.1. No caso de equivalência dos lances apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.4.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.4.8. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

3.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.

3.3. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao Canoasprev a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no Edital.

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. A proposta será apresentada em percentual de desconto, o qual será aplicado linearmente sobre os itens que compõem o valor global.

4.2.2. Caso não ofereça nenhum desconto na sua proposta, pode-se colocar o valor de 0% na proposta inicial, podendo aumentar sua porcentagem na fase de lances.

4.2.3. O preço final do contrato será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.6. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

4.2.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o desconto proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após o início da sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DOS LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro.

5.6. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

5.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO, em percentual, com até 2 (duas) casas decimais, sendo mínimo entre lances de 0,10%.

5.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de maior desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

5.6.6. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, ao fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

5.6.9. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.11. Nas situações a que se referem os subitens 5.6.9 e 5.6.10, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido desconto maior.

5.6.12. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.6.13. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

5.6.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MAIOR DESCONTO quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável), classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

6.1.1. O preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.1.2. O percentual do desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens que compõem o valor global.

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

6.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens.

6.2.5. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MAIOR DESCONTO o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MAIOR DESCONTO negociando com o licitante um aumento de desconto, objetivando a obtenção, ao final, de preço melhor.

6.3. Caso necessário, o procedimento do item 6.2.5. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cartão de Registro Cadastral (CRC) do Município, fica assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

7.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7.4. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários já incidindo o desconto, e os documentos de habilitação exigidos no item 7.6 do Edital, devendo declarar que tais documentos conferem com os originais, sob as penas da lei.

7.5. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do Edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido maior desconto.

7.6. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Habilitação Jurídica

7.6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão conter poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

7.6.1.2. Declaração formal, conforme Anexo III e Anexo IV, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

7.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.2.1. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS);
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista.
- g) declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo IV.
- h) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, constante no Anexo VI.

7.6.2.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

7.6.3. Qualificação Econômico-Financeiro

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público.

8.1.1. Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de fornecimento de sistema de gestão previdenciária para RPPS, Regime Próprio de Previdência Social a outra entidade que seja classificada, em pelo menos, médio porte, segundo o Índice de Situação Previdenciária - Ministério da Previdência Social.

8.1.2. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

8.1.3. A relação de profissionais técnicos do licitante, que serão responsáveis pela implantação e operacionalização do sistema ofertado, contendo, também, a qualificação de cada um desses profissionais.

8.1.4. Declaração de garantia do sistema e de compromisso de atendimento ao previsto neste Edital, conforme modelo do Anexo III.

8.1.5. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência.

8.1.6. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução podendo ser autenticados pelo CANOASPREV, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas apresentação de cópias em papel termo-sensível (fax).

8.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. O CANOASPREV, através da Comissão Especial de Avaliação, realizará, em sessão pública, teste de conformidade dos sistemas da empresa licitante vencedora, com o objetivo de comprovar se os sistemas realmente atendem aos requisitos/itens obrigatórios, presentes no item 4 do Termo de Referência.

9.2. A Comissão Especial de Avaliação, se reserva o direito de avaliar, todos os requisitos gerais, descrições funcionais e características específicas, e/ou aqueles que julgar necessário, dentre todos apresentados no Termo de Referência.

9.3. A responsabilidade de providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do teste de conformidade será da licitante. A conexão à internet caberá ao CANOASPREV, bem como a responsabilidade pela disponibilização do espaço para realização do mesmo.

9.4. Caso a solução da licitante não seja aprovada no teste de conformidade, a mesma será desclassificada, sendo convocada para a realização deste teste, licitante segunda colocada no certame, e assim sucessivamente. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital e consequente aprovação no teste de conformidade, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o presente objeto, para o qual apresentou proposta.

9.5. A realização da Prova de conceito poderá ser adaptada de modo a ser realizada remotamente, mantidas todas as condições para aprovação no teste de conformidade.

9.6. Eventuais reprovações das soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em ata.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após ser declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema (sala**

de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, através do e-mail pregoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, por meio do mesmo endereço de e-mail, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.5. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 10.1., no sistema eletrônico.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá ao Presidente do Canoasprev a decisão em grau final.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.9. Caso haja manifestação de recurso durante a prova de conceito, o mesmo seguirá os prazos do item 10.1.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, o Presidente do Canoasprev homologará a licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor, quando convocado para assinar o Contrato deverá fazê-lo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no Edital, bem como não manter a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Canoas pelo prazo de 3 anos.

12.5. Aquele que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar qualquer etapa da licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 5 anos.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Anexo VII - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 30.01.04.122.0020.2216.3339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança do certame.

14.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

14.4. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas –CANOASPREV, com o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar – Marechal Rondon, Canoas/RS.

14.5. A licitação e seus interessados e participantes submetem-se ao Código de Ética do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br:8083/multi24/sistemas/transparencia/> e a Política de Segurança da Informação do CANOASPREV, disponível em <http://www.canoasprev.rs.gov.br:8083/multi24/sistemas/transparencia/>, considerando-se todos cientes de seu conteúdo.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de Gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) na modalidade SAAS (Software como Serviço), incluindo migração, instalação, parametrização, integração, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida visa suprir as necessidades com relação a sistemas informatizados de gestão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canoas, especificamente nas áreas de Cadastro dos efetivos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, Recadastramento, Arrecadação, Concessão e simulação de benefícios, Portal de autoatendimento (web e aplicativo) dos efetivos, aposentados e pensionistas e Folha de pagamento.

Atualmente o Instituto utiliza sistema de gestão fornecido por meio do Contrato nº 09 de 2020, com vigência até o dia 31/05/2024 conforme Termo Aditivo nº 80 de 2023. Observa-se, portanto, que o contrato está próximo do fim e, tendo em vista que já está atingindo o período máximo estipulado pelo inciso Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, não há possibilidade de nova prorrogação de prazo.

Cabe ressaltar que a utilização de sistemas informatizados nas áreas acima citadas é imprescindível para o andamento dos serviços do Instituto, que atualmente é responsável por cerca de 8.000 segurados entre ativos, inativos, pensionistas e servidores do quadro próprio. A folha de pagamento, por exemplo, é responsável pelos proventos de mais de 3.000 aposentados e mais de 500 pensões.

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir esta importante demanda por ferramentas informatizadas para a gestão do Instituto, em especial da sua sistematização de rotinas de gestão.

Os parâmetros descritos neste Termo de Referência definem as principais características técnicas, funcionais e operacionais da solução tecnológica do sistema de Gestão, visando incorporar ao Instituto ferramentas com tecnologia apropriada e que proporcione ganhos de qualidade e modernização aos serviços prestados aos segurados, proporcionando, também, ganhos em produtividade e eficiência.

3. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

O objeto será contratado através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo maior desconto, regido pela lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Da Arquitetura

4.1.1. Modularização: A solução global deverá estar subdividida em subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas.

A solução ofertada deve conter pelo menos os seguintes módulos: Cadastro dos Efetivos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes, Recadastramento, Arrecadação, concessão e simulação de benefícios, Portal de autoatendimento (web e aplicativo) dos Efetivos, aposentados e pensionistas e Folha de Pagamento.

Todos os sistemas e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulos.

Os Sistemas não integrados, mesmo possuindo módulos que atendam a legislação vigente separadamente, não serão aprovados na Prova de Conceito.

4.1.2. Parametrização: A solução deverá permitir o atendimento às regras gerais de previdência, às regras do município de Canoas, bem como as regras operacionais do Regime Próprio de Previdência Social.

4.1.3. Escalabilidade: A solução deverá suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos, decorrente de normas e aspectos gerenciais do CONTRATANTE.

4.1.4. Acessibilidade: As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do CONTRATANTE, para facilitar a navegação e operação geral do sistema, visando à obtenção dos produtos e serviços oferecidos pela ferramenta.

4.1.5. Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

4.1.6. Banco de dados: A solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados, devidamente licenciado, compatível com as necessidades do CONTRATANTE descritas neste Termo de Referência.

4.1.7. Disponibilidade: A solução deverá ser ofertada na modalidade de SAAS (Software como Serviço) de modo que a CONTRATADA deverá providenciar toda a infraestrutura para o funcionamento das aplicações.

4.1.8. Será admitida a subcontratação do que trata o item 4.1.7 apenas no que se refere a hospedagem (data center), porém a CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade de informações e a disponibilidade do serviço.

4.1.9. Ainda do que trata o item 4.1.7 o Data Center deverá ser REDUNDANTE sob responsabilidade da empresa CONTRATADA (como AWS, Google Cloud, Oracle Cloud, etc.) mantida em território nacional em conformidade com as certificações de segurança de dados internacionais e LGPD (lei geral de proteção de dados).

4.1.10. Forma de acesso: O ambiente e aplicação disponível para o cliente final (usuários) deve ser executada, única e exclusivamente em um navegador de páginas WEB (browser).

4.1.11. Aplicativo: A solução ofertada deve conter o módulo de Autoatendimento (Módulo Aplicativo para Mobile para Smartphones e Tablets em Plataforma Android e IOS);

4.1.12. Licenciamento: Todas e quaisquer taxas de licenciamento e manutenção de programas e aplicativos devem estar previstas no valor final da solução e não podem ser repassadas ao CONTRATANTE.

4.2. Dos Requisitos Gerais

4.2.1. Os relatórios do Sistema deverão ser gerados, no mínimo, nos seguintes formatos de arquivos: TELA, PDF, XLS, CSV e RTF;

4.2.2. O Sistema deverá permitir realizar consultas avançadas, por telas, filtrando os campos, e classificando-os, no mínimo, pelos critérios: igual, diferente, maior, maior ou igual, menor, menor ou igual, começando com, contendo período e período relativo;

4.2.3. O Sistema deverá permitir que o próprio usuário gere uma exportação dos dados consultados em tela, para arquivo nos formatos PDF, RTF, XLS, TXT e JPG;

4.2.4. O Sistema deverá permitir que o próprio usuário gere uma listagem simples dos dados consultados em tela;

4.2.5. O Sistema deverá permitir ajuda dos campos das telas exibindo o conteúdo detalhado e dicas ao passar o mouse sobre os campos;

4.2.6. O Sistema deverá permitir o armazenamento de documentação digital/digitalizada em diversos formatos e de forma estruturada;

4.2.7. A interface deverá ser intuitiva, de modo a orientar o atendente no fluxo de interação necessário a cada procedimento, instruindo sobre formatos de inserção dos dados nos campos de formulário, sobre fluxos alternativos, fluxos mandatórios e equívocos no fluxo de interação e no preenchimento dos campos;

4.2.8. O Sistema deverá fornecer alto grau de integração entre os módulos e submódulos; compreende-se como integração o conceito de evitar a replicação de tarefas em mais de um módulo, inexistência de duplicação de dados de uso compartilhado entre os módulos e a troca e replicação de informações de forma automática entre os módulos;

4.2.9. Quanto à usabilidade, o Sistema deverá ser construído para propiciar a inteligibilidade (facilidade de entender os conceitos utilizados), apreensibilidade (facilidade de aprendizagem de uso), operacionalidade (facilidade de operar e controlar);

4.2.10. Deverá possuir Gerador de Relatórios Dinâmico, para extração de informações a partir dos dados do Sistema;

4.2.11. Permitir alteração da base previdenciária dos segurados afastados sem remuneração pelo município, e incidência automática do reajuste do funcionalismo público municipal;

4.2.12. Permitir a parametrização da composição e do cálculo base previdenciária no Sistema;

4.2.13. Permitir o cálculo e lançamento da taxa de administração;

4.2.14. Deverá possuir backup diário de todos os dados;

4.2.15. Permitir a troca de senha de acesso pelo próprio usuário do sistema, sem necessidade de envolvimento de terceiros ou de outro aplicativo;

4.2.16. Todos os módulos deverão ser compatíveis com a legislação vigente e em hipótese alguma suas adequações podem se caracterizar como implemento de nova funcionalidade.

4.3. Das Funcionalidades

A solução deverá estar totalmente orientada para a administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente e permitir customizações posteriores para atender necessidades futuras que não estão previstas na descrição do sistema constante neste Termo de Referência.

Deverá permitir a criação de campos para registros de acordo com as necessidades, que permitam filtros e relatórios, entre outras customizações.

O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência, assim como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades abaixo, que serão avaliadas por ocasião da Prova de Conceito que consiste na realização de testes com a finalidade de aferir a conformidade da solução ofertada com as exigências técnicas contidas neste Termo de Referência.

4.3.1. São as funcionalidades:

MÓDULO DE CONCESSÃO E SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS			
Item	Especificação	Obrigatório na prova de conceito	Obrigatório na entrega
1	Administrar as concessões dos benefícios, buscando as informações necessárias para verificação da elegibilidade, cálculo do valor inicial do benefício, apresentação dos cenários de enquadramento de benefício e apresentação da memória de cálculo.	x	
2	Administrar os tipos de benefício.	x	
3	Permitir regras parametrizáveis.	x	
4	Permitir o controle de elegibilidade.	x	
5	Elaborar memória de cálculo detalhada.		x
6	Permitir a revisão e conversão de benefícios.	x	
7	Executar simulação dos diversos cenários de benefício.	x	
8	Emitir parecer com base legal preestabelecidas.	x	
9	Controlar a aprovação de parecer.		x
10	Permitir checklist das etapas de concessão.	x	
11	Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.	x	
12	Gerar benefício automaticamente a partir do cenário escolhido pelo usuário.	x	
13	Disponibilizar calculadora de tempos de serviço que permita a validação do cálculo de dias, meses e anos entre duas datas. O resultado destes cálculos deve ser obrigatoriamente igual ao apurado no simulador do INSS.	x	
14	Permitir simulação de datas e proventos de aposentadoria, conforme regras estabelecidas na legislação vigente, sem a necessidade prévia de documentação, com base em critérios parametrizáveis pelo próprio usuário, emissão de relatório com as	x	



	informações dos benefícios concedidos, suas descrições e conceituações, inclusive das regras de cálculo e base legal.		
15	Possibilitar a emissão de planilhas de cálculo de média em sua integralidade, bem como na proporcionalidade.		X
16	Permitir relatório consolidado contendo a situação do segurado em relação a todas as regras de aposentadorias e pensões e a previsão de implementação, conforme sua situação funcional e previdenciária.	X	
17	Deverá emitir relatório detalhado com a simulação de Abono de Permanência, com demonstração da data de implementação do direito.	X	
18	Emitir relatório detalhado para simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos, demonstrando o tempo de exposição apurado.	X	
19	O sistema deve conceder automaticamente o benefício com ou sem paridade de acordo com o cenário escolhido pelo usuário.	X	
20	Emitir a proposição de aposentadoria somente com a regra escolhida da simulação, inibindo aquelas que não foram selecionadas.	X	
21	Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.		X
22	Permitir a simulação da concessão de benefícios com dados cadastrados no sistema e/ou dados informados, com base em data atual ou informada, demonstrando todas as regras possíveis, elegíveis e não elegíveis, discriminando, para cada regra, a base legal e o valor do benefício.	X	
23	Permitir a emissão de relatório "Demonstrativo de Tempo de Contribuição" com no mínimo as seguintes informações: identificação pessoal, identificação funcional; tempo de contribuição averbado; afastamentos e frequência.		X
24	Permitir a exibição e impressão de relatório com os valores utilizados no cálculo da média, com suas respectivas competências, durante a simulação ou concessão de benefícios.	X	
25	Apuração de média aritmética dos salários de contribuição e proporcionalidade dos benefícios.	X	
26	Apurar valores retroativos, seja para concessão de benefícios, com data de inclusão de benefícios anteriores à competência e/ou reajustes retroativos.		X
27	Emissão de relatórios por nome de beneficiário, cargo/tipo de benefício, ano do benefício, tipo de benefício, se com ou sem paridade, data de término de benefício (no caso de benefícios não vitalícios), data de nascimento do beneficiário e data de falecimento.	X	
28	Possibilidade de reunir servidores e pensionistas em grupos com base em qualquer critério (situação previdenciária, situação funcional, entidade ou qualquer outro) à escolha do usuário.	X	



29	Possibilidade de aplicação de regras de cálculo por grupo, e não somente por situação previdenciária.		x
30	Permitir a incorporação de matrículas quando o servidor possuir mais de uma matrícula dentro dos ENTES vinculados ao instituto, para geração de uma única concessão, atendendo assim os casos de servidores cedidos, independentemente da esfera.		x
31	Sistema parametrizável que possibilite ajustes no grupo de regras sem a necessidade de um processo de codificação dos mesmos (recopilação), incluindo fórmulas de cálculo configuráveis.	x	
32	Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade.		x
33	Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria Ministério da Previdência Social, atualizado automaticamente.	x	
34	Permitir emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética e impressão.	x	
35	Permitir confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.		x
36	Possibilidade de separar a soma de tempo de serviço público da soma do tempo de serviço da atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com todas as regras.	x	
37	Permitir o cadastro e controle de mais de um plano de benefícios, sendo que cada um deverá ter o registro e controle automático dos benefícios disponíveis.		x
38	Permitir a migrações entre planos.		x
39	Centralização das informações cadastrais, com mesmo banco de dados, e disponibilização das mesmas a todos os módulos do sistema.	x	
40	Possibilitar o controle dos dados dos segurados ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE (dados pessoais, funcionais e regimes jurídicos), com registro de tempos averbados, tanto tempo de RPPS e/ou RGPS, registro, atualização e consulta dos dados dos beneficiários, permitindo mais de um vínculo.	x	
41	Cadastro, atualização e consulta de pensionistas.	x	
42	Crítica de duplicidade de inscrição previdenciária e CPF para fins de verificação em casos legalmente acumuláveis ou não acumuláveis.	x	
43	Administração da documentação digitalizada dos segurados.	x	
44	Registro e controle de cadastro de falecimento dos beneficiários.	x	
45	Efetuar integração com os sistemas do CONTRATANTE, realizando importação e exportação de dados através dos layouts solicitados.	x	
46	Ao final do processo, ainda no módulo de benefício, deverão ser realizados todos os cálculos necessários à concessão de benefícios (tais como cálculo da média dos		x



	salários de contribuição, proporcionalidade das aposentadorias, emissão de portaria de concessão de benefício, fixação de proventos, cálculo de rateio dos dependentes, cálculo de revisão de proventos de aposentadoria), sempre de acordo com a legislação vigente, emitindo relatório detalhado para cada regra, contendo a situação do segurado, previsão de implementação e apuração do valor do provento.		
47	Emitir relatório detalhado com termo de opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito.	x	
48	Emitir formulário de acumulação de benefício, com termo de opção para aposentadoria, contendo todas as regras em que o segurado implementou direito e campo para opção de benefício e ciência de proporcionalização.		x
49	Possibilidade de geração de relatórios que expressem quais benefícios foram concedidos em determinado período, ou quaisquer outros que sejam requisitados para gestão do Regime Próprio, independentemente do tipo de informação que se queira gerar ou verificar.		x
50	Disponibilizar na tela principal o nome do operador e o tempo logado, juntamente com o relatório contendo todas as informações do acesso executado pelo operador.	x	
51	Administrar cadastro e cálculo automático de benefícios judiciais, onde seja possível registrar percentual sobre base de cálculo, valor fixo, quantidade de salários mínimos e cálculo por stored procedures, devido à complexidade das ações judiciais.		x
52	Permitir a importação automática de arquivos de benefícios para o TCE/RS, conforme o layout preestabelecido pelo sistema de gestão do TCE/RS		x
53	Permitir o registro de data de início de benefício diferente da data de início do pagamento do benefício.	x	
54	Permitir a atualização, pelo usuário (ficando o registro da alteração) dos dados pessoais e funcionais de aposentados, bem como seus dependentes, pensionistas, inclusive pensionista alimentício, do CONTRATANTE.	x	
55	Permitir atualização cadastral por meio de importação de arquivos externos, de outros sistemas.	x	
56	Permitir a emissão de relatório "Certidão Funcional para Fins de Aposentadoria", com no mínimo as seguintes informações: identificação pessoal, identificação funcional, tempo de serviço averbado, demonstrativo de cargos, demonstrativo de exercícios, demonstrativos de lotações, registro de afastamentos, registros de progressão funcional, registros de avanços, registros de avanços prêmio, gratificações adicionais, regime especial de trabalho, funções gratificadas, registros de gratificações, grade de horas extras, grade de adicional noturno e outros que se fizerem necessários, com parametrização com o sistema utilizado pela Administração Direta.		x



57	Permitir análise e revisão da averbação de tempo de contribuição, conforme legislação vigente	x	
58	Permitir averbação de tempo de contribuição prestado a outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.		X
59	Permitir emissão e padronização de Certidão de Tempo de Contribuição prestado ao Município de Canoas, de acordo com a legislação vigente, com assinatura eletrônica e certificação digital.	X	
60	Permitir registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, dos ativos, aposentados e pensionistas, bem como a emissão destes registros.	X	
61	Permitir análise, concessão e revisão do benefício de pensão, conforme legislação vigente, possibilitando o cálculo da composição do provento em conformidade com a regra vigente	X	
62	Permitir a emissão de relatório contendo memória do cálculo da concessão do benefício de pensão, permitindo parametrização do novo rateio, das cotas finalizadas de pensão por morte.	X	
63	Alimentação de cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.	X	
64	Vinculação do pensionista ao servidor falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão, possibilitando a consulta de pensionista através do nome do ex-servidor para identificar todos pensionistas já existentes.	x	
65	Registro de inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo, data, bem como novo rateio de cotas se houver.	x	
66	Emitir formulário de acumulação de benefício, com termo de opção para pensão, contendo todas as regras vigentes e campo para opção de benefício e ciência de proporcionalização.		x
67	Permitir a emissão do protocolo de realização de abertura de processo de concessão de benefício.	x	
68	Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente, apontando no relatório de simulação detalhada e na informação técnica, no mínimo, o tempo total no cargo, tempo total na carreira e tempo total no serviço público.	x	
69	Permitir validação da Certidão de Tempo de Contribuição por meio de endereço eletrônico, em conformidade com a Portaria MPS 154/2008 ou que venha substituir, onde seja possível a emissão de cópia da CTC para fins de comparação.	x	
MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS			



Item	Especificação	Obrigatório na prova de conceito	Obrigatório na entrega
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.	x	
2	Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.	x	
3	Permitir o cadastro do vínculo dos servidores (estatutários, cargos comissionados, estagiários, aposentados e pensionistas) com o CONTRATANTE, permitindo que um colaborador tenha mais de um vínculo (concomitante ou não) com o CONTRATANTE, com a possibilidade de números de matrícula distintos.	x	
4	Permitir a geração de fichas de “Registro de servidor/beneficiário”, permitindo a inclusão de foto e a geração automática do histórico funcional a partir de alterações no registro.		x
5	Permitir o registro de informações dos Atos Legais: Ingresso de servidores (contratação temporária, nomeação de estatutários, transferência, cessão, nomeação para cargo em comissão, etc.), posse de servidores, entrada em exercício, alterações de cargo, alterações de jornada de trabalho, lotação de servidores, designações, sanções disciplinares, chefias (eventualmente concomitantes com cargos efetivos, incluindo cargos comissionados), substituições de chefias, progressões, promoções, cessões para outras instituições públicas, gratificações e vantagens pessoais, aposentadorias e desligamentos por vacância, exoneração demissão ou falecimento.		x
6	Permitir registro de históricos de remuneração/proventos, promoções, adicionais, cargos comissionados, gratificações, horários, centro de custos, afastamentos e treinamentos realizados na Ficha “Registro de servidor”.		x
7	Permitir o cadastramento de dados bancários das pessoas físicas, as informações devem ser suficientes para gerar arquivo de pagamento de salário.	x	
8	Permitir a visualização de toda a evolução da Vida Funcional dos servidores.	x	
9	Permitir o cadastro de gratificações de qualquer natureza, parametrizáveis pelo Usuário quanto às informações adicionais necessárias. Devem ser incluídas informações textuais, numéricas e registros de datas.	x	
10	Permitir o controle das ocorrências funcionais previstas na Lei: Abandono de Cargo, Admissão, Advertência, Afastamento, Aposentadoria, Cassação de Aposentadoria, Interrupção de Disponibilidade, Cessão, Demissão, Disposição, Estabilidade Funcional, Exoneração, Nomeação, Posse, Readaptação, Reintegração, Remoção, Substituição, Suspensão, etc.	x	



11	Permitir o registro das substituições temporárias, registrando-as no histórico funcional e calcular o valor a ser pago das que gerarem impacto na folha de pagamento (salário e gratificação para o substituto, em verbas separadas).		x
12	Permitir o cadastro de Licenças e Afastamentos: Tipo, Datas de início e final, Órgão de destino (quando tratar-se de cessão de servidores para órgãos fora do âmbito do CONTRATANTE), Documentação que formalizou o afastamento, etc. Os eventos deverão ser integrados ao histórico funcional e ao Módulo de Folha de Pagamento.	x	
13	Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias, sob a mesma matrícula.	x	
14	Armazenar e controlar, para cada registro de vínculo funcional um cadastro de dependentes com as diversas informações de registro realizando a sua baixa automática na época e nas condições preestabelecidas, e permitindo vínculo para fins de imposto de renda e salário-família.	x	
15	Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.	x	
16	Permitir a contagem de tempo de serviço (que deve contemplar tipos de afastamento pré-definidos e tempos de serviços em outras entidades que não o CONTRATANTE).	x	
17	Possibilitar a geração de Documentos e Formulários fornecidos pelo CONTRATANTE, tais como: Requerimentos etc.		x
18	Permitir a impressão de segunda via da Certidão de Tempo de Contribuição-CTC.		x
19	Permitir a implementação de Abono-Permanência, refletindo diretamente na folha de pagamento a alteração	x	
MÓDULO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO			
Item	Especificação	Obrigatório na prova de conceito	Obrigatório na entrega
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.	x	
2	Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.	x	
3	Permitir a exibição da data da última alteração dos dados no sistema para fins de recadastramento.		x
4	Permitir a emissão de Lista de Convocados para Recadastramento.	x	
5	Permitir geração de relatório para recadastramento, sendo possível a seleção por mês de aniversário e contendo, pelo menos, os seguintes dados: Nome, CPF, Data de Nascimento, Número de telefone.		x
6	Permitir a emissão de Relatórios de recadastrados por Período.	x	



7	Permitir a emissão de Relatórios de Não Comparecimento ao Recadastramento.	x	
8	Permitir a emissão de Relatórios de Acompanhamento de Recadastramento.	x	
9	Permitir o registro de informações pessoais, documentos pessoais, informações profissionais (vida laboral), dados bancários, informações de dependentes, vínculos com RPPS e assentamentos do servidor, de forma a permitir análise contextualizada das informações do servidor.		x
10	Permitir a troca da matrícula funcional do servidor por determinação de regramento, sem necessidade de acesso direto ao banco de dados e utilização de ferramentas de manipulação de dados.	x	
11	Permitir o cadastramento de autoridades competentes e respectivas assinaturas.		x
12	Permitir a importação de arquivo do site GOV.br para fins de verificação de recadastramento.		x
13	Permitir o cadastramento de Referência Salarial, a partir da combinação das informações referentes ao Grupo, Subgrupo, Classe e Nível Salarial.	x	
14	Permitir a execução de funcionalidade para verificação de duplicidade indevida de informações de servidores ativos e inativos e pensionistas, respeitando as regras de integridade referencial do banco de dados, como medida de saneamento da base de dados.	x	
15	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que confronte datas de nascimento e de admissão do servidor, de forma a identificar incompatibilidades (ex.: data de admissão anterior à data de nascimento).	x	
16	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF inválido.	x	
17	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique CPF em indevida duplicidade.	x	
18	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique servidor ou dependente sem cadastramento de sexo.	x	
19	Permitir a execução de funcionalidade de saneamento de base de dados, que identifique data de encerramento de benefício incompatível.	x	
20	Permitir a digitalização e anexo de documentos ao cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas.	x	
21	Permitir a exportação do cálculo atuarial baseado em layout fornecido pelo CONTRATANTE.		x
22	Permitir o cadastro dos ativos, inativos e pensionistas com pelo menos os seguintes campos (quando aplicáveis): Nome completo, Data de nascimento, Data de falecimento, Sexo, Endereço completo, CPF, Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certificado de Reservista, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação, Tipo sanguíneo, Raça/Cor, Estado Civil, Grau de instrução, E-	x	



	mail, Telefone, Nacionalidade, Ano de chegada ao Brasil, Matrícula.		
23	Permitir a geração do arquivo CNIS/RPPS conforme layout do MPS	x	
MÓDULO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
Item	Especificação	Obrigatório na prova de conceito	Obrigatório na entrega
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.	x	
2	Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.	x	
3	Deverá possibilitar a importação, mediante layout, de informações dos sistemas de folha de cada órgão/entidade vinculado à CONTRATANTE para submeter, mensalmente, os arquivos de remessa com as informações financeiras individualizadas de seus servidores vinculados	x	
5	Estar integrado aos demais módulos contratados, possibilitando a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos;	x	
6	Permitir geração de arquivo para exportação do DIPR e DAIR para CADPREV por fonte pagadora;	x	
7	Permitir integração com os sistemas do CONTRATANTE, realizando importação e exportação de dados através dos layouts solicitados;	x	
8	Permitir parametrização dos tipos de contribuição que serão registradas, vinculando com os eventos que são processados no sistema de folha de pagamento do CONTRATANTE e dos demais órgãos e entidades relacionados ao RPPS;		x
9	Efetuar o registro mensal das contribuições previdenciárias (Servidor e Patronal) processadas em folha de pagamento de todos os demais órgãos e entidades vinculados ao RPPS, de forma individualizada, por fonte pagadora, por regime financeiro e previdenciário;		x
10	Permitir registro mensal da remuneração e da contribuição, bem como sua composição, tanto dos segurados como dos beneficiários;	x	
11	Permitir a distinção entre eventos base de contribuição e eventos transitórios;	x	
12	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, conforme layout FEBRABAN (padrão de arrecadação/recebimento, com utilização do código de barras), para comprovação de repasse dos órgãos Municipais ao RPPS, via WEB, com identificação da competência, cálculo de juros e correção, conforme Lei Municipal;	x	



13	Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias para contribuinte cedido, afastado e licenciado, conforme layout FEBRABAN (padrão de arrecadação/recebimento, com utilização do código de barras), para comprovação de repasse ao RPPS, via WEB, com identificação da competência, cálculo de juros e correção, conforme Lei Municipal;	x	
14	Permitir a visualização de guias de pagamento, com possibilidade de atualização online e de geração de relatório em vários formatos;	x	
15	Permitir a execução da baixa de guias de pagamento, com possibilidade de atualização online dos pagamentos a serem baixados;	x	
16	Permitir a emissão de extrato previdenciário com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, planilha e texto);	x	
17	Permitir a emissão de extrato das arrecadações recebidas;		x
18	permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via portal do servidor, por nome e número de matrícula, com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, planilha e texto);		x
19	Permitir a emissão de extrato de contribuição previdenciária em lote;		x
20	Permitir a emissão de relatórios com visualização em vários formatos (tela, PDF, HTML, Imagem, planilha e texto);	x	
21	Permitir a emissão de relatórios de conferência das contribuições importadas para a base de dados do sistema;	x	
22	Permitir a emissão de relatório de contribuintes do RPPS, com informações de contribuições previdenciárias, social e patronal, por fonte pagadora, regime financeiro e previdenciário, conta financeira, conta de receita, data de ingresso, competência;	x	
23	Permitir a emissão de relatório para conferência de contribuição, por fonte pagadora, regime financeiro e previdenciário, conta financeira, conta de receita, data de ingresso, competência;	x	
25	Permitir a emissão de relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.		x
26	Efetuar a emissão de demonstrativo analítico e sintético da arrecadação, por instituição financeira arrecadadora, por lote, fonte pagadora, regime financeiro e previdenciário, conta financeira, conta de receita, data de ingresso, competência;	x	
27	Efetuar a emissão de relatório consolidado da arrecadação;		x
28	Efetuar controle dos valores da arrecadação bancária, informando quando houver diferença entre previsão de arrecadação e o valor efetivamente arrecadado	x	



29	Efetuar controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;		x
30	Efetuar a emissão de relatório de inconsistência devido a alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro dos motivos de inadimplência;	x	
31	Efetuar a emissão de relatório para auxílio na gestão de cobrança de contribuições previstas e não recolhidas		x
MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO			
Item	Especificação	Obrigatório na prova de conceito	Obrigatório na entrega
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.	x	
2	Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.	x	
3	Efetuar acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios.	x	
4	Atender inteiramente ao e-Social e gerar PAD (Programa autenticador de dados do TCE-RS).		x
5	Permitir o integral atendimento às obrigações principais e acessórias decorrentes de mudança de legislação fiscal e previdenciária sem que isto implique na necessidade de adquirir módulos ou sistemas complementares, em especial no que se refere a alterações e adaptações decorrentes da implantação do e-Social.	x	
6	Efetuar integração com os sistemas do CONTRATANTE, realizando importação e exportação de dados através dos layouts solicitados.		x
7	Possibilitar a validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.	x	
8	Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.	x	
9	Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o nome do beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.	x	
10	Possibilitar a importação de dados do SISOBÍ (Sistema Informatizado de Óbitos do Ministério da Economia) ou outros sistemas ministeriais equivalentes, diretamente no módulo de folha.	x	
11	Efetuar programação de descontos automáticos, como: empréstimos, descontos parcelados e pensão alimentícia, podendo ser duas ou mais pensões.	x	
12	Efetuar Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.	x	
13	Emitir Ficha Financeira, analítica ou consolidada por períodos: mês e ano.	x	
14	Gerar CAGED, PASEP, RAIS, SEFIP, GPS e DIRF.	x	



15	Efetuar exportação de dados com filtragem das informações para consultas em planilhas do Excel.	x	
16	Emitir remessa bancária dos benefícios mensais.	x	
17	Emitir remessa bancária das pensões alimentícias (POJ).	x	
18	Emitir remessa bancária de 1/3 de férias.	x	
19	Emitir remessa bancária por evento (em caso de reenquadramento com adiantamento de valores).		x
20	Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.	x	
21	Permitir a integridade e reflexo nos cálculos sempre que ocorrer ajuste manual em alguma verba. O sistema deverá considerar integralmente os reflexos do ajuste manual nas demais verbas cujo vencimento seja base de cálculo.	x	
22	Permitir a geração de informações mensais e anuais (via Certificado Digital) atendendo ao e-Social, e outros que vierem a ser necessários, nos padrões da legislação vigente, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis.		x
23	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.	x	
24	Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.	x	
25	Efetuar cálculo de férias, 13º salário, rescisão e suas provisões.		x
26	Gerenciar Plano de Cargos e Carreiras.	x	
27	Efetuar o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.	x	
28	Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.	x	
29	Efetuar o reajuste de benefícios sem paridade.	x	
30	Permitir reajuste de benefício por cargos.	x	
31	Permitir reajuste de benefício por descontos.	x	
32	Permitir reajuste de benefício por órgãos.		x
33	Permitir reajuste de benefício por fonte pagadora.	x	
34	Efetuar a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.	x	
35	Possibilitar a aprovação, por autoridade competente, de lançamentos manuais na folha ou ajustes de valores.	x	
36	Efetuar a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.	x	
37	O sistema além de calcular automaticamente a data de término de uma pensão para o cálculo da	x	



	proporcionalidade dentro do mês, deverá desativar a matrícula para os meses seguintes.		
38	Efetuar simulação de reajuste de benefícios por evento/verba possibilitando a aplicação de filtros diversos.		x
39	Efetuar simulação de reajuste de benefícios sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria da Secretaria da Previdência Social.	x	
40	Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com legislação vigente, determinação judicial ou Parecer jurídico.		x
41	Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas de acordo com sua necessidade (previdência, IRRF, salário-família, entre outras). Permitir também que as informações das tabelas cadastradas em um mês possam ser utilizadas nos meses seguintes sem a necessidade de digitá-las novamente		x
42	Emitir relatório da simulação do reajuste de benefícios de forma sintética.	x	
43	Emitir relatório da simulação do reajuste de benefícios de forma detalhada.	x	
44	Emitir relatórios por cargo do instituidor.	x	
45	Emitir relatórios de provisão de férias.		x
46	Emitir relatórios de provisão de 13º salário.		x
47	Emitir relatórios de contribuição patronal do Fundo de Assistência à Saúde (FASSEM).		x
48	Emitir relatórios de contribuição patronal do fundo de previdência (FAPEC).	x	
49	Emitir relatórios com folha aberta.	x	
50	Emitir relatório contendo nome/ matrícula contendo os filtros como: Cargo, paridade ou evento.	x	
51	Emitir relatórios de segurados bloqueados.	x	
52	Emitir relatórios de servidores com valor líquido negativo.	x	
53	Emitir relatórios de benefícios finalizados dentro da competência atual.	x	
54	Emitir relatórios de integração para consolidar informações e empenho com o setor financeiro.		x
55	Emitir relatório comparativo entre folha atual e anteriores.		x
56	Emitir relatórios com a possibilidade de filtrar indicador de paridade.	x	
57	Emitir relatórios contendo as bases de contribuições para o Fundo de Assistência à Saúde (FASSEM) e para Previdência, para fins de repasses.		x
58	Possibilitar a geração e impressão de documentos específicos como: recibos, termos de responsabilidade e declaração de dependentes.	x	
59	Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro.	x	



60	Efetuar Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).		x
61	Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e emissão da DIRF.	x	
62	Deverá permitir a identificação do nome completo e CPF dos gastos mensais com dependente no Fundo de Assistência à Saúde (FASSEM) e exportar a informação para fins de emissão da DIRF.		x
63	Deverá permitir a identificação do nome completo e CPF nos descontos mensais com pensão alimentícia e exportar a informação para fins de emissão da DIRF.		x
64	Exportar para a DIRF os dados de beneficiários de pensões alimentícias/pensões por ordem judicial (Nome, CPF e data de nascimento).		x
65	Calcular automaticamente a soma dos descontos para o Fundo de Assistência à Saúde (FASSEM) de servidores que possuem mais de uma matrícula, para emissão da DIRF.		x
66	Conter campo para lançamento de data de início de moléstia grave por meio de código do CID, e exportar a informação para fins de emissão da DIRF.	x	
67	Descrever no contracheque os gastos dos dependentes com o Fundo de Assistência à Saúde (FASSEM) de forma individualizada contendo nome completo e CPF.	x	
68	Exibir no contracheque as margens da Associação dos Servidores Municipais de Canoas (ASMC).	x	
69	Exibir no contracheque as margens consignáveis.	x	
70	Permitir a inclusão de mensagens personalizadas no contracheque de cada segurado, ativo, inativo ou pensionista.		x
71	Realizar automaticamente o cálculo das margens dos descontos variáveis dos: Consignados bancários, Fundo de Assistência à Saúde (FASSEM), associação dos servidores municipais de Canoas (ASMC), sindicato municipal de Canoas (SIMCA) e Sindicato dos Profissionais em Educação Municipal de Canoas (SIMPROCAN).		x
72	Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos, e lançar no contracheque as pensões individualizadas.	x	
73	Permitir a cassação de férias.	x	
74	Realizar o cálculo do desconto referente ao rancho básico municipal de acordo com a faixa salarial.		x
75	Permitir a criação de eventos de desconto em folha.	x	
76	Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.	x	
77	Efetuar programação de vencimentos automáticos, como créditos em parcelas mensais, prêmios e bonificações especiais.	x	



78	Permitir o cadastramento de grupo, subgrupo, classe e níveis salariais, que possam ser utilizados nas funcionalidades de Reajustes.	x	
79	Permitir a exclusão de beneficiário independente da data do óbito ser anterior à competência atual, gerando a parcela de 13º salário proporcional e dias devidos.		x
80	Permitir o estabelecimento de teto mensal (Teto Constitucional/Redutor Constitucional) para todas as verbas e valores de pagamentos.	x	
81	Permitir o processamento de folhas de adiantamento, folhas complementares ou folhas suplementares (tantas quanto necessário) dentro do mês, independente da folha mensal, assim como possibilitar folha de teste para simulações de impactos financeiros.	x	
MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO AO SERVIDOR (WEB)			
Item	Especificação	Obrigatório na prova de conceito	Obrigatório na entrega
1	Executar as funcionalidades do módulo nativamente em plataforma Web.	x	
2	Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.	x	
3	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores (ativos, aposentados e pensionistas).	x	
4	Permitir a seleção da matrícula (caso o segurado possuir mais de uma)	x	
5	Permitir emitir o Informe de Rendimentos.	x	
6	Permitir emitir o contracheque.	x	
7	Permitir emitir a ficha financeira.	x	
8	Permitir ao segurado a consulta aos dados cadastrais próprios.	x	
9	Permitir ao segurado a atualização dos seus dados cadastrais e dos seus dependentes		x
10	Permitir ao segurado a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.	x	
11	Permitir a troca de senha pelo próprio segurado (ativo, aposentado e pensionista).	x	
12	Permitir a execução de Simulação de Benefícios.		x
13	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição.		x
MÓDULO DE AUTOATENDIMENTO AO SERVIDOR (WEB)			
Item	Especificação	Obrigatório na prova de conceito	Obrigatório na entrega
1	Utilizar o mesmo banco de dados dos demais módulos do Sistema de Gestão Previdenciária.	x	
2	Deverá ser compatível com plataforma ANDROID e IOS	x	
3	Permitir a geração de senha padrão para todos os servidores (ativos, aposentados e pensionistas).	x	

4	Permitir a seleção da matrícula (caso o segurado possuir mais de uma)	x	
5	Permitir emitir o Informe de Rendimentos.	x	
6	Permitir emitir o contracheque.	x	
7	Permitir emitir a ficha financeira.	x	
8	Permitir a emissão do informe de rendimentos.	x	
9	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.	x	
10	Permitir ao segurado a atualização dos seus dados cadastrais e dos seus dependentes		x
11	Permitir ao segurado a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.	x	
12	Permitir a troca de senha pelo próprio segurado (ativo, aposentado e pensionista).	x	
13	Permitir a execução de Simulação de Benefícios.		x
14	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição.		x
8	Permitir a emissão do informe de rendimentos.	x	
9	Permitir ao servidor a consulta aos dados cadastrais próprios.	x	
10	Permitir ao segurado a atualização dos seus dados cadastrais e dos seus dependentes		x
11	Permitir ao segurado a consulta aos dados cadastrais dos seus dependentes.	x	
12	Permitir a troca de senha pelo próprio segurado (ativo, aposentado e pensionista).	x	
13	Permitir a execução de Simulação de Benefícios.		x
14	Permitir a emissão de Extratos de Contribuição.		x
8	Permitir a emissão do informe de rendimentos.	x	

4.4. Serviços de suporte

4.4.1. O suporte tem como objetivo atender, de maneira ágil e efetiva, às necessidades de informações técnicas e funcionais durante a utilização do Sistema. Isso inclui casos de erros e situações não previstas, demandas de apoio operacional, bem como a resolução de problemas que possam surgir no dia a dia da operação.

4.4.2. As principais atribuições e responsabilidades da área de suporte que a CONTRATADA deve exercer são:

4.4.3. Mensalmente, a CONTRATADA enviará relatórios estatísticos dos atendimentos realizados, propondo melhorias com base neles.

4.4.4. Atender aos chamados de suporte dos usuários do CONTRATANTE nos prazos especificados nos níveis mínimos de serviços estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência;

4.4.5. Além da possibilidade do suporte presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe para atender às necessidades de suporte, que poderá ser realizada mediante acesso remoto, atendimento via telefone e canal de recebimento de chamados. O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, no horário de Brasília;

4.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal para o recebimento de chamados de suporte por parte dos usuários do CONTRATANTE. O mesmo deverá agrupar todos os

chamados, contendo a descrição dos mesmos e incluindo, pelo menos, os seguintes campos: Código único de identificação do chamado, data de abertura, urgência, impacto, status, prazo de resolução, tipo de chamado, título do chamado, requerente do chamado e técnico responsável por seu tratamento;

4.4.7. Ao abrir chamados para solicitar o serviço de suporte técnico, os usuários do CONTRATANTE classificarão as situações/problemas quanto ao tipo, distinguindo entre incidentes e requisições;

4.4.8. No que se refere ao item 4.4.6, o campo de URGÊNCIA do chamado deverá ser classificado entre muito alta, alta, média e baixa;

4.4.9. No que se refere ao item 4.4.6, o campo de IMPACTO do chamado deverá ser classificado entre crítico, alto, médio e baixo;

4.4.10. As classificações mencionadas nos itens 4.4.7, 4.4.8 e 4.4.9 estão definidas no item 9 deste Termo de Referência.

4.5. Treinamento de usuários

4.5.1. O processo de Treinamento realizado pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

4.5.2. Promover a capacitação de gestores e replicadores na utilização das funcionalidades de acompanhamento e gestão, de cada local onde o Sistema for implantado;

4.5.3. Capacitar a equipe da unidade de Informática do CONTRATANTE na utilização das funcionalidades do software;

4.5.4. Treinar e capacitar os operadores do sistema, sobre as funcionalidades do software e sua correta utilização

4.5.5. Disponibilização de manuais sobre a operação do sistema, e, se possível, em formato de videoaulas.

4.5.6. Toda a documentação sobre o sistema ofertado deverá ser disponibilizada pelo Fornecedor em língua portuguesa.

4.6. Processo de implantação

4.6.1. O processo de Implantação do sistema pela CONTRATADA deverá conter no mínimo as seguintes atividades:

4.6.2. Elaboração de “Plano de Trabalho”, abrangendo todas as atividades que compõem o projeto e sua execução;

4.6.3. Apresentação de “Cronograma de Trabalho” coerente com o Plano de Trabalho apresentado, indicando as atividades relacionadas ao processo de Implantação, Treinamento, Operação Assistida e demais itens integrantes do contrato a ser celebrado;

4.6.4. Reunião de abertura do projeto;

4.6.5. Treinamento dos processos operacionais dos sistemas;

4.6.6. Acompanhamento e orientação para sanar dúvidas de uso antes da implantação.

4.6.7. A implantação e implementação da solução devem ocorrer de acordo com o cronograma a seguir:

4.6.8.



ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZOS
1	<ul style="list-style-type: none">- Elaboração de Plano de Projeto;- Reunião com as partes interessadas;- Recolhimento e análise da Legislação;- Diagnóstico Organizacional;- Análise das Customizações Legais e Adaptação à realidade do fluxo de processos do CANOASPREV;- Documentação de reuniões e de atividades desenvolvidas;- Homologação do Plano de Projeto entre as partes interessadas;- Configuração em nuvem do ambiente e instalação do software.	1º mês
2	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolvimento de parametrizações, customizações realizar o levantamento de informações relativas às parametrizações e customizações necessárias para adequação do sistema às normas do CONTRATANTE;- Migração dos dados funcionais e financeiros de todos os segurados, beneficiários e pensionistas, com correção de erros e informações duplicadas;- Definição da estrutura de dados para carga inicial do sistema;- Levantamento dos requisitos de integração com outros sistemas;- Desenvolvimento das soluções de integração;- Realizar treinamento dos usuários, com acompanhamento e suporte técnico local e remoto.	2º ao 5º mês
3	<ul style="list-style-type: none">- Validação da implantação em produção, do Sistema efetuada conforme descrito neste Termo de Referência, visando garantir o desempenho sistêmico durante a vigência do contrato. Nessa fase será avaliado se os módulos instalados funcionam e cumprem todo os requisitos do edital.	6º mês
4	<ul style="list-style-type: none">- Suporte Técnico e Operacional, Manutenção Técnica e Preventiva.	1º ao 12º mês

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O valor máximo estipulado para essa licitação é de 470.561,21 (Quatrocentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) por 12 meses de contratação, que estão abaixo especificados.

5.2. Serviços de conversão dos dados existentes, implantação e treinamento

Item	Descrição	Valor (R\$) único para conversão dos dados existentes, implantação e treinamento	Valor (R\$) locação com manutenção mensal
1	MÓDULO DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO	R\$ 26.857,77	R\$ 3.359,48
2	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 36.648,66	R\$ 4.137,39
3	MÓDULO CONTROLE DE ARRECADÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 21.524,44	R\$ 2.692,81
4	MÓDULO DE CONCESSÃO E SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS	R\$ 22.524,44	R\$ 4.325,48
5	PORTAL DE AUTOATENDIMENTO MOBILE	R\$ 19.857,77	R\$ 2.891,48
6	PORTAL DE AUTOATENDIMENTO WEB	R\$ 20.191,11	R\$ 2.359,48
7	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 25.857,77	R\$ 4.992,15
Subtotal:		R\$ 173.461,97	R\$ 24.758,27

5.3. Valores máximos aceitáveis

Valor total para conversão, implantação e treinamento:	R\$ 173.461,97
Valor total da locação com manutenção mensal (multiplicado por 12 (doze) meses):	R\$ 297.099,24
TOTAL GERAL MÁXIMO ACEITÁVEL ANO:	R\$ 470.561,21

6. DA PROVA DE CONCEITO

6.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito observadas as regras abaixo elencadas:

6.1.1. As licitantes deverão instalar em local definido pelo CANOASPREV, a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O processo de verificação do sistema será realizado pela equipe de apoio formada por ~~três~~ do CANOASPREV.

6.1.3. No final do processo será emitido parecer quanto à adequação dos requisitos da solução ofertada às exigências editalícias.

6.1.4. Serão avaliados os módulos de cadastro e cadastramento, módulo de recursos humanos, módulo controle de arrecadação de contribuições previdenciárias, módulo de concessão e simulação de benefícios, portal de autoatendimento mobile, portal de autoatendimento web e folha de pagamento.

6.1.5. Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em ata.

6.1.6. A demonstração deverá acontecer na sede do CONTRATANTE, em sessão pública, aberta para acompanhamento de quaisquer interessados, em data fixada no final da sessão do pregão.

6.1.7. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, na prova de conceito, demonstrar o funcionamento de todos os itens obrigatórios de cada módulo do termo de referência.

6.2. Prova de conceito - instalação do ambiente de testes e exposição sobre o sistema informatizado

6.2.1. A licitante deverá apresentar o sistema informatizado para atendimento aos requisitos solicitados, bem como o gerenciador do banco de dados e base de dados de teste necessários à demonstração de seu sistema na plataforma.

6.2.2. Caberá ao proponente fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.

6.2.3. A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente as regras de avaliação da prova de conceito.

6.2.4. A prova de conceito será iniciada com a apresentação e demonstração de, no mínimo, os seguintes tópicos:

6.2.5. Como está estruturado o sistema informatizado.

6.2.6. Que facilidades oferecem para a geração de relatórios e importação/exportação de dados;

6.2.7. Quais as facilidades que oferece quanto à simplificação do uso de suas funções;

6.2.8. Como se dá a integração entre funções, módulos, tarefas e informações da solução;

- 6.2.9.** Que medidas o sistema adota para garantir a confiabilidade e segurança de uso e de informações;
- 6.2.10.** Demonstração do sistema de acordo com as funcionalidades solicitadas.
- 6.2.11.** A Prova de Conceito será realizada em sala equipada com 01 computador e projetor. Outros recursos eventualmente necessários deverão ser providenciados pela proponente.
- 6.3.** Prova de conceito - critérios de julgamento
- 6.3.1.** O sistema informatizado será avaliado na forma de requisitos, que compõem as especificações técnicas contidas no item 4. deste termo de referência.
- 6.3.2.** A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória.
- 6.3.3.** Será desclassificada a licitante que não conseguir demonstrar o cumprimento integral relativo aos requisitos presentes neste termo de referência e não demonstrar pelo menos o cumprimento dos itens obrigatórios de cada módulo.
- 6.3.4.** A prova de conceito poderá ser acompanhada por qualquer licitante que esteja participando do certame licitatório.
- 6.3.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar no certame não seja aprovado na prova de conceito, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 6.3.6.** Ocorrendo a inabilitação da empresa na prova de conceito, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis.

7. MODALIDADE E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

- 7.1.** A contratação dos serviços dar-se-á por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, desde que atendam às especificações e disposições constantes neste Termo de Referência, objetivando a contratação de sistema de gestão de regimes próprios de previdência social.
- 7.2.** Concluída a análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, a mesma será convocada para a sessão de avaliação prévia da solução ofertada e validação dos requisitos e funcionalidades exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência, com aceitação caso a licitante atenda pelo menos aos itens obrigatórios de cada módulo.
- 7.3.** Se a solução contemplada na proposta de MAIOR DESCONTO não for aceitável, ou seja, não obtivera aprovação técnica, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 7.4.** A empresa vencedora deverá fornecer ainda toda a documentação comprobatória das especificações da solução, para fins de comprovação com o que está sendo exigido no Termo de Referência;
- 7.5.** Para a instalação da solução, a empresa habilitada e vencedora da fase de lances deverá disponibilizar profissionais técnicos capacitados para realizar tais atribuições, cujas despesas correrão por sua própria conta;
- 7.6.** **Caso a empresa vencedora, na ocasião da prova de conceito, não atenda 100% (cem por cento) dos requisitos e funcionalidades exigidos na entrega, o atendimento de todos os requisitos solicitados neste Termo de Referência deverá ser fornecido no prazo máximo de**

06 (seis) meses após o início da vigência do Contrato, durante a ETAPA 3 de implantação, conforme item 4.6.7 deste Termo de Referência;

7.7. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta apresentada.

7.8. Todos os itens, bem como os serviços, deverão estar precificados, sob pena de desclassificação no certame.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. A fim de garantir níveis mínimos de serviço, será instituído o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que especifica os padrões de qualidade para os serviços contratados. Ele garante que a operação normal de um serviço seja restaurada com o menor impacto possível.

8.2. O CONTRATANTE abrirá o chamado de suporte no canal citado no item 4.4.6, indicando na sua abertura o Impacto e a urgência da solicitação.

8.3. Define-se como INCIDENTE qualquer evento que não faz parte do comportamento padrão de um serviço continuado e que causa uma interrupção ou uma redução da qualidade de um serviço de TI. Podem ser o Sistema ou equipamentos que funcionavam e por algum motivo pararam de responder e causam problemas para atendimentos. Indica inoperância, instabilidade, intermitência ou mau funcionamento.

8.4. O tempo definido para a recuperação de INCIDENTES está demonstrado na tabela de criticidade abaixo.

8.5. Tabela de criticidade do IMR:

INCIDENTES		
Nível de Severidade	Prazo para Solução do Problema	Prazo para Solução da Causa do Problema
CRÍTICO	02 horas corridas	12 horas úteis
ALTO	04 horas úteis	24 horas úteis
MÉDIO	08 horas úteis	36 horas úteis
BAIXO	12 horas úteis	48 horas úteis

DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DOS INCIDENTES	
CRÍTICO	Incidente com paralisação do software, parte importante dele, ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente.
ALTO	Incidente com paralisação de parte do software, ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente.
MÉDIO	Incidente sem paralisação do software, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente
BAIXO	Incidente sem paralisação do software e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.

REQUISIÇÕES	
NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA SANAR A DÚVIDA
CRÍTICO	02 horas corridas
ALTO	04 horas úteis
MÉDIO	08 horas úteis

BAIXO	12 horas úteis
-------	----------------

DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DAS REQUISIÇÕES	
CRÍTICO	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade crítica para o CONTRATANTE naquele momento, com altíssimo risco de comprometimento de prazos.
ALTO	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade importante para o CONTRATANTE naquele momento, com alto risco de comprometimento de prazos.
MÉDIO	Dúvida que impeça a realização de determinada funcionalidade de forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
BAIXO	Demais dúvidas sobre a utilização do sistema contratado de Previdência deste Termo de Referência, sem risco de comprometimento de prazos.

8.6. No caso da CONTRATADA, por problemas alheios à vontade do CONTRATANTE ou julgados injustificáveis por esta, não atender aos níveis de serviço previstos nos itens acima, onde terão de atender os prazos estabelecidos no IMR, ficará sujeita a multa sobre o total da fatura mensal, conforme percentuais constantes no quadro abaixo, de acordo com o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis à espécie.

Índice total de chamados atendidos dentro do IMR	Percentual de desconto na fatura.
≥ 90%	0%
80 - 89%	3%
70 - 79%	5%
60 - 69%	7%
≤ 59%	10%

8.6.1. Além do disposto no quadro acima, os descumprimentos abaixo também ensejam em multa:

8.6.1.1. Por atraso injustificado na conclusão da fase de implantação superior a 30 (trinta) dias consecutivos: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.1.2. Por atraso injustificado na execução/atendimento das Ordens de Serviço (chamados) para correção do sistema (manutenção corretiva), em até 30 (trinta) dias consecutivos: 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela não executada;

8.6.1.3. Nos casos de reincidência de erros que já foram solicitadas correções via ordens de serviço (chamados), quando a reincidência ocorrer pela 3ª (terceira vez), Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.1.4. Nos casos de reincidência de erros que já foram solicitadas correções via ordens de serviços (chamados), quando a reincidência ocorrer mais de 3 (três) vezes e até 5 (cinco) vezes, Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.1.5. Nos casos de reincidência de erros que já foram solicitadas correções via ordens de serviços (chamados), quando a reincidência ocorrer mais de 5 (cinco) vezes, multa de 1% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

8.6.1.6. Nos casos de apresentação de erros que impeçam e/ou acarretem no envio das prestações de contas em atraso a qualquer órgão de controle externo: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

8.7. Os prazos de atendimento aos chamados poderão ser ampliados em razão da complexidade apresentada, mediante justificativa da CONTRATADA, e aceita pelo

CONTRATANTE. Da mesma forma, poderão ser reduzidos em caráter de emergência, desde que devidamente justificado.

8.8. Os prazos acima descritos começarão a contar a partir do registro do chamado no canal destinado a esse fim.

8.9. Será considerada hora útil o período das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

8.10. Excepcionalmente, para a resolução de questões emergenciais de alto impacto, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de abrir chamado e ter a questão solucionada dentro dos prazos acima previstos para alta criticidade, em horários e dias diferentes dos descritos anteriormente.

8.11. Considera-se como solução provisória do problema a correção, mesmo que paliativa, do mau funcionamento registrado.

8.12. Considera-se como solução da causa do problema a correção definitiva da situação que provocou o mau funcionamento registrado, não podendo acontecer novamente ao realizar a mesma atividade.

8.13. Ao final do atendimento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE todas as ações realizadas, devidamente documentadas.

8.14. As ações realizadas pela CONTRATADA não podem comprometer outras funcionalidades do sistema contratado, de qualquer outro software ou ambiente do CONTRATANTE.

8.15. Um INCIDENTE poderá ter seu nível de severidade alterado pelo CONTRATANTE, para uma maior ou menor severidade, sendo todos os prazos referentes ao novo nível reiniciados.

8.16. O CONTRATANTE poderá prorrogar os prazos definidos nas tabelas do item 8.5 em relação a determinado incidente, desde que a prorrogação seja justificada pela CONTRATADA em razão da complexidade das atividades que deverão ser realizadas.

8.17. A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente ao CONTRATANTE para que a prorrogação seja avaliada, antes do término do prazo original.

8.18. A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE.

8.19. A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte do CONTRATANTE em relação a um específico chamado e não constituirá novação para chamados de natureza semelhante.

8.20. O fechamento do chamado deverá ser aceito formalmente pelo usuário demandante no sistema de acompanhamento de chamados.

8.21. O horário de fechamento do chamado será determinado quando o problema for marcado como resolvido pela equipe de suporte da CONTRATADA. No entanto, caso o solicitante perceba que o problema não foi resolvido, o prazo continuará a contar a partir da comunicação da não resolução.

8.22. Mensalmente o(s) fiscal(is) do contrato verificará(ão) os chamados de suporte abertos no mês a que se refere a fatura e indicarão, caso houver, os casos que descumpriram o IMR e os respectivos módulos a qual se referem para proceder com o desconto no valor devido com suporte técnico.

8.23. A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação pelo descumprimento do IMR para apresentar defesa, razão pela qual a fatura correspondente terá mesmo período de acréscimo no prazo para pagamento.

8.24. A defesa deverá ser fundamentada e apresentar evidências por parte da CONTRATADA e será analisada pelo CONTRATANTE. O aceite ou não da defesa é ato discricionário da autoridade competente.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso, conforme tabela abaixo e as parcelas serão desembolsadas pelo CONTRATANTE após a emissão do Termo de Aceite das Etapas.

9.2. O cronograma de desembolso segue a tabela do item 4.6.7, de modo que pode ser antecipado, caso a contratada finalize as etapas anteriores antes do prazo inicialmente estabelecido, devendo o aceite ser realizado por parte do CONTRATANTE.

9.3. Tabela do cronograma:

Mês	Serviço	Percentual
1º	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de Plano de Projeto; - Reunião com as partes interessadas; - Recolhimento e análise da Legislação; - Diagnóstico Organizacional; - Análise das Customizações Legais e Adaptação à realidade do fluxo de processos do CANOASPREV; - Documentação de reuniões e de atividades desenvolvidas; - Homologação do Plano de Projeto entre as partes interessadas; - Configuração em nuvem do ambiente e instalação do software 	10% do valor de implantação
2º ao 5º mês	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de parametrizações, customizações, realizar o levantamento de informações relativas às parametrizações e customizações necessárias para adequação do sistema às normas do CONTRATANTE; - Migração dos dados funcionais e financeiros de todos os segurados, beneficiários e pensionistas, com correção de erros e informações duplicadas; Definição da estrutura de dados para carga inicial do sistema; - Levantamento dos requisitos de integração com outros sistemas; - Desenvolvimento das soluções de integração; - Realizar treinamento dos usuários, com acompanhamento e suporte técnico local e remoto. 	10% do valor total da implantação ao mês
6º mês	<ul style="list-style-type: none"> - Validação da implantação em produção, do Sistema efetuada conforme descrito neste Termo de Referência, visando garantir o desempenho sistêmico durante a vigência do contrato. Nessa fase será 	50% do restante da implantação por módulo entregue e aprovado

	avaliado se os módulos instalados funcionam corretamente e atendam a 100% dos requisitos.	
1° ao 12° mês	- Suporte Técnico e Operacional, Manutenção Técnica e Preventiva.	Parcelas mensais

10. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

10.1. Todas as informações, relativas ao CONTRATANTE, e constantes do cadastro da CONTRATADA serão tratadas como confidenciais.

10.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, relativos aos aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos operacionais e quaisquer outros, repassados por força do objeto da presente proposta, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta.

10.3. As partes se obrigam:

10.3.1. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los na sua totalidade ou em partes, ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

10.3.2. Não usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto a ser contratado, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que por qualquer razão tenha acesso a elas.

10.3.3. Adotar todas as providências necessárias para impedir a divulgação ou utilização indevida das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS por seus empregados, servidores e terceiros.

10.3.4. Comunicar previamente sobre a necessidade da divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS em decorrência de determinação judicial ou a ordem emanada por autoridade competente.

10.3.5. Por ocasião do encerramento do contrato devolver a outra parte, toda e qualquer informação considerada confidencial e disponibilizada na forma de relatórios, arquivos, imagens, audiovisuais, ou quaisquer outros meios de armazenamento, comprometendo-se a removê-las de seus equipamentos servidores, microcomputadores, disquetes, cartões magnéticos, "pen drives" ou qualquer outro meio de armazenamento, que por ventura tenha utilizado por ocasião da prestação de serviços.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

11.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

11.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.

11.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência do CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

11.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA deverá declarar que:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

f) assegurar, no caso de subcontratação, que o fornecedor atenda integralmente aos requisitos de proteção de dados contantes nesse Termo de Referência.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com ANEXO V – Minuta de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite legal de 15 anos, na forma do art. 114 da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações.

12.3. Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, através de requerimento escrito da CONTRATADA encaminhado à CONTRATANTE.

13. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

13.1. Nos casos de encerramento do contrato, A CONTRATADA obriga-se a entregar, com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência do término do contrato, toda a documentação, dados armazenados, senhas e chaves de acesso (se necessárias) da base de dados do sistema.

13.2. Toda a documentação pertinente ao processo de implantação e manutenção do sistema deverá ser entregue ao CONTRATANTE e sempre mantida em sigilo pela CONTRATADA perante terceiros, mesmo após o encerramento contratual.

13.3. O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Em atendimento a Contratação, apresentamos a seguinte Proposta de Descontos:

DO DESCONTO PROPOSTO

- 1.1. A proposta de descontos apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, nome do banco, conta corrente e agência.
- 1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.
- 1.3. A proposta será apresentada em percentual de desconto, o qual será aplicado linearmente sobre os itens que compõem o valor global, constantes no Anexo I – Termo de Referência, conforme percentual abaixo:

A proposta de desconto apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, nome do banco, conta corrente e agência. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Descrição do Item	Percentual de desconto
Contratação de serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de Sistema de Gestão de RPPS para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV	x,xx %

A LICITANTE DECLARA:

- 1) Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 2) Que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
- 3) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO SISTEMA E DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO
AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa/razão social.....,
CNPJ sob n.º, através de seu(s) responsável(is)
legal(is) abaixo indicado(s), na condição de detentora única e exclusiva dos direitos autorais e
patrimoniais do sistema denominado.....,
declara-se inteiramente responsável pelo atendimento das exigências do Edital e Anexos do
Pregão Eletrônico n.º 2/2024, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
Municipais de Canoas - CANOASPREV, assumindo, caso vencedora da licitação, os
compromissos de prestação de serviços de informática, fornecimento de software de
Gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) na modalidade SAAS
(Software como Serviço), incluindo migração, instalação, parametrização, integração,
treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, conforme especificações e condições
constantes no Edital e legislação vigente, além da prestação dos serviços de hospedagem do
sistema em nuvem, com garantia de acesso aos usuários autorizados pelo CANOASPREV e suas
manutenções, sujeitando-se, ainda, em caso de inadimplemento, às penalizações previstas no
documento convocatório e anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante,
CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar de
licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora
declarada será imediatamente comunicado por escrito ao CANOASPREV.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 DE 2024

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Igualmente, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto nos art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a
execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de
cargos previstas em outras normas específicas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____, DE 2024

Sistema de Gestão de RPPS para o Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores
Municipais de Canoas – CANOASPREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 DE 2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., brasileiro, domiciliada em Canoas/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA celebram o presente Contrato que foi procedido do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02 de 2024, objeto do Processo n.º ... de ... de ... de 2024, subordinando-se as disposições da Lei n.º 14.133/21, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação serviços de instalação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de Sistema de Gestão de RPPS para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global mensal a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$ _____, __, conforme detalhamento abaixo:

[CONFORME PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA JÁ COM O DESCONTO DO JULGAMENTO]

2.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, inclusive por atraso na implantação da solução pretendida, bem como por descumprimento dos Instrumento de Medição de Resultado – IMR devidas pelo CONTRATADO.

2.2.1. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

2.3. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o CONTRATANTE reterá na fonte os tributos pertinentes à área federal.

2.4. O valor descrito no item 2.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão do serviço efetivamente fornecido.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite legal de 15 anos, na forma do art. 114 da Lei 14.133, de 2021.

3.1. Após o interstício de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial o valor contratado poderá ser reajustado conforme as disposições constantes na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 012/2013.

3.2. A concessão do reajustamento somente será apreciada com a apresentação de requerimento devidamente circunstanciado pela CONTRATADA.

3.2.1. Os reajustes apenas poderão ocorrer decorridos 12 (doze) meses do último.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV:

- a) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados obrigatórios à realização dos serviços pela Contratada.

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- c) Eleger o fiscal do contrato.
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste termo.
- g) Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços, que sejam de inteira competência da CONTRATANTE.
- h) Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades previstas neste Contrato, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais obrigatórios para este fim, designando através de termo circunstanciado, uma comissão fiscal composta por três servidores do CANOASPREV.

4.2. O controle e a fiscalização dos serviços prestados serão realizados pela comissão fiscal do contrato, que dentre outros aspectos terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Informar ao CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- c) Atestar Nota Fiscal;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e) Entrar em contato com o CONTRATADO sempre que tomar conhecimento por meio dos responsáveis pelo evento de que houve alguma irregularidade com a entrega do serviço.
- f) Prestar aos funcionários o CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- g) Controlar as solicitações de suporte técnico observando os regramentos e prazos contidos nos itens 4.4.6 e 8 deste Termo de Referência;
- h) Sugerir à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- i) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- j) A qualquer tempo o fiscal poderá solicitar o apoio técnico ou operacional de qualquer servidor/funcionário do CANOASPREV para subsidiar os seus trabalhos para acompanhamento da execução contratual, podendo solicitar a administração a contratação de terceiros nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21;

4.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

4.2.1.1. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

4.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a fornecer solução de gestão previdenciária observando integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, assumindo, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

5.1. Efetuar serviços de suporte técnico, por meio de Central de Atendimento disponibilizada pela contratada para o atendimento de correção de erros, problemas e dúvidas da solução, bem como durante todo o serviço de instalação e vigência do contrato, observando os níveis mínimos de serviços estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 02 de 2024;

5.2. Dar conhecimento imediato e formal, ao CONTRATANTE de todas as dificuldades e problemas detectados em todas as fases do projeto que possam impactar na implantação e/ou no uso da solução;

5.3. Fornecer documentação de todos os levantamentos e trabalhos realizados;

5.4. Transmitir para os técnicos e usuários do CONTRATANTE, o conhecimento necessário sobre as customizações, integrações e ao uso eficiente e eficaz da solução;

5.5. Fornecer a documentação técnica da solução através de manuais; identificar as necessidades de integração da solução;

5.6. Definir e adequar todos os requisitos obrigatórios, a plena implantação e funcionamento da solução;

5.7. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do Canoasprev, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do contrato;

5.8. Prestar os seguintes serviços de manutenção:

a) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;

b) **MANUTENÇÃO LEGAL:** São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

c) **MANUTENÇÃO ADAPTATIVA:** Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

5.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação.

5.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Será admitida a subcontratação apenas no que se referir a hospedagem (data center) do sistema, devendo a CONTRATADA garantir a confidencialidade de informações e a disponibilidade do serviço, deverá ser mantida em território nacional em conformidade com as certificações de segurança de dados internacionais e LGPD (lei geral de proteção de dados).

5.12. Nos casos de encerramento do contrato, A CONTRATADA obriga-se a entregar, com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência do término do contrato, toda a documentação, dados armazenados, senhas e chaves de acesso (se necessárias) da base de dados do sistema.

a) Toda a documentação pertinente ao processo de implantação e manutenção do sistema deverá ser entregue ao CONTRATANTE e sempre mantida em sigilo pela CONTRATADA perante terceiros, mesmo após o encerramento contratual.

b) O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº. 30.01.04.122.0020.2216.3339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa:
 - (1) de 3% a 10% descontado da fatura, conforme o índice total de chamados atendidos dentro do IMR do mês, de acordo com a tabela constante no termo de referência;
 - (2) Por atraso injustificado na conclusão da fase de implantação superior a 30 (trinta) dias consecutivos: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
 - (3) Por atraso injustificado na execução/atendimento das Ordens de Serviço (chamados) para correção do sistema (manutenção corretiva), em até 30 (trinta) dias consecutivos: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela não executada;
 - (4) Nos casos de reincidência de erros que já foram solicitadas correções via ordens de serviço (chamados), quando a reincidência ocorrer pela 3ª (terceira vez), Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato;
 - (5) Nos casos de reincidência de erros que já foram solicitadas correções via ordens de serviços (chamados), quando a reincidência ocorrer mais de 3 (três) vezes e até 5 (cinco) vezes, Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
 - (6) Nos casos de reincidência de erros que já foram solicitadas correções via ordens de serviços (chamados), quando a reincidência ocorrer mais de 5 (cinco) vezes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;
 - (7) Nos casos de apresentação de erros que impeçam e/ou acarretem no envio das prestações de contas em atraso a qualquer órgão de controle externo: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.
 - (8) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 30 % do valor do Contrato.
 - (9) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 30% do valor do Contrato.
 - (10) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 25% do valor do Contrato.
 - (11) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
 - (12) Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 7.1, que puderem ser corrigidas sem prejuízos a execução do serviço, multa de 5%;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CANOASPREV.

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 9.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.
- 9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opções técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei 14.133/21.

10.2. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/21, das demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como os dispositivos do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024.

10.3. Elege-se o Foro da Comarca de Canoas/RS como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Canoas, ____ de _____ de 2024.

Presidente do CANOASPREV

CONTRATADA

Testemunhas: